

21240	ANTONIO ALBISON DA SILVA LEITE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21251	ABIBORAL FELISMINO DA SILVA NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21291	LIBNY LIBERATO ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21193	FRANCISCO IVDO DA ROCHA BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21224	CLAUDIO FELIPE MARTINS DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20980	ITALO SILVEIRA PAIVA DE MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20990	JOSUE FILSMINO SALLES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20994	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20991	ANTONIO HERMANO VASCONCELOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15326	BRUNO JUDA CARNEIRO FREIRE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15086	MARCOS SANTOS DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15071	FRANCISCO RIBEIRO LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15327	CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15120	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15066	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15051	CARLOS ROBERTO LOPES SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15109	MARIO SERGIO ANDRADE ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15319	ANTONIO CLETON ARAUJO LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15137	NEUTON CAVALCANTE DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15047	ANTONIO ILLAMAR DA SILVA FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15040	FRANCISCO CAVALEIRO MOREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15074	FRANCISCO CIVALDO DUARTE LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15058	FERNANDO CARLOS GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15119	JOAO PAULO LIBERATO CARNEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15041	ADEMIR FABRICO RIBEIRO LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
20985	JONAS FERRAZ VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15118	LUCIANA FERNANDES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15122	JOELMA AUGUSTA DE MOURA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15127	MARIA SUSANA LOPES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15100	RAIMUNDO NONATO ARRUDA VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15145	WILLIAMS FERNANDES MENDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15090	CARLOS JANDER NOGUEIRA COIMBRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15016	BENEDITO REGIO MARQUES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15072	FRANCISCO ERIVALDO BARBOZA BASTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15339	MARCOS CAETANO CAVALCANTE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15096	JOSE AFONSO FURTADO NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15338	LIDUINO FERNANDES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15110	JOSE ILMAR DA SILVA FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15099	JOSE CARLOS FROTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15138	ROBERTO TELMO FERREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15085	FRANCISCO LEISUVIAN FELIX DE SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15095	IZALAS MARCELINO DE PAULA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15114	JOSE TUPINAMBA FERREIRA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15055	CLEVERTON SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15334	HELIO DANES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15113	JOAO BATISTA MARCAL NEVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15089	FRANCISCO LUCIVAN TOMAZ CISNE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15112	JOSE SIDNEY TRAIANO SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15028	ANTONIO NEUSIMAR ALVES LAURINDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15083	MARCOS OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21212	CARLIANE RIBEIRO DE MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21256	SORAIJA ALVES ZUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21088	VALDIR MATEUS VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15069	FRANCISCO ALESSANDRO PAIVA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21208	RODNEY LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
22205	FRANCISCO ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO FRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21099	MARCOS PAULO DE MOURA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21200	CARLOS HENRIQUE MOURA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21225	EDMAR CARLOS LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21249	RAONY FERNANDO TEIXEIRA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21216	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21006	EMERSON DO NASCIMENTO ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21246	GERLAN LOPES DIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21282	JAILSON BALBINO SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21222	ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21233	ILIO CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21003	DANIEL LOURENÇO ROSENDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21010	REGINILDO DE SOUSA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21194	RENATO MAURILIO DE CARVALHO PINHEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21001	MARCOS LUIZ SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21013	BRUNO CARLOS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21247	ANTONIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21199	ENOS PIRES LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21205	JOAO BATISTA PEREIRA VICENTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21237	IBEL DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21210	ALAN ABRAGAO SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21190	LUCIVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21202	TEOFILO OTHONY NUNES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21239	FRANCISCO SAVIO GOMES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21207	CARLOS PEDRO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21228	KELVIO MELO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21011	LUCIO ALESSANDRO VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21012	MANOEL MESSIAS DE SOUSA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
15124	MARIA APARECIDA MENDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73
21217	JOAO PAULO DA SILVA TORRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 1184	RS 1.382,73

PORTARIA Nº 227/2025-SMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0177/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P416257/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0177/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Ana Máira Ximenes Oliveira, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde. II - FISCAL: Sra. Regina Maria Aguiar, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e

atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 15 de dezembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

PORTARIA Nº 01/2026 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE AS DATAS DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS AUTORIZATÓRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. O Secretário do transporte da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.563 de 2025, Arts. 9º e 29, que altera a Lei Orgânica do Município de Sobral, e em pleno exercício do cargo, CONSIDERANDO que o art. 79 da lei 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que o recadastramento dos autorizatários de transporte individual de passageiros do Município de Sobral, deverá ser realizado anualmente, de acordo com o calendário divulgado pelo órgão competente, a fim de que atendam às exigências da referida Lei, bem como as normas pertinentes ao caso; CONSIDERANDO que o art. 78 da mesma lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa os requisitos necessários para que os autorizatários obtenha o termo de autorização, devendo apresentar os documentos exigidos pela atual legislação dentro de um período definido pelo órgão. RESOLVE: Art. 1º. Publicar Portaria que institui o calendário do processo de recadastramento dos autorizatários de transporte individual de passageiros no Município de Sobral referente ao ano de 2026. Art. 2º. O recadastramento fica disponível para os autorizatários enviarem sua documentação junto a Secretaria de Transporte a partir das seguintes datas e categorias abaixo: I- Mototaxistas: 16 de março a 18 de maio; II- Taxistas: 19 de maio a 17 de julho; III- Transporte Individual de Passageiros Distritais: 20 de julho a 20 de agosto; IV- Moto frete e fretamento: 21 de agosto a 21 de setembro; V- Motoristas de aplicativos (motocicleta e carro): 22 de setembro a 23 de novembro. Art. 3º. O recadastramento dos permissionários do Município de Sobral é realizado de forma online por meio do sistema disponível no endereço: <https://recadastramentopermissionario.sobral.ce.gov.br/recadastramentopermissionario> Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, com data na assinatura eletrônica. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - Secretário do Transporte.

PORTARIA Nº 002/2026 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE/COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DO TRANSPORTE - SETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário do Transporte da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que